

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA**

DECISÕES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 10 , 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2001⁽¹⁾

CONSELHO PLENO

Processo:23001-000131/2001-71 **Anexo(s):** 23000-012541/99-07 **Parecer:** CP 0022/2001 **Interessado:** Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia / Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - Vitória da Conquista / BA **Decisão:** Negado o recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES 65/2001, que trata do pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado **Processo:** 23001-000185/2001-37 **Anexo(s):** 23000-003726/2001-99 e 23001-000177/2001-91 **Parecer:** CP 0023/2001 **Interessado:** Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu / Universidade de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu / RJ **Decisão:** Negado o recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES 895/2001, que trata da verificação de denúncia de irregularidades na oferta de Programa Especial de Formação Pedagógica **Processo:** 23001-000111/2001-09 **Anexo(s):** 23000-000698/99-63 **Parecer:** CP 0024/2001 **Interessado:** Colégio Salesiano Sagrado Coração / Faculdade Salesiana do Nordeste - Recife / PE **Decisão:** Negado o recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES 287/2001, que trata do pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23001-000187/2001-26 **Parecer:** CEB0031/2001 **Interessado:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – Cuiabá / MT **Decisão:** Responde consulta sobre a Resolução CNE/CEB 03/99, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas e dá outras providências

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000-001460/2001-40 **Parecer:** CES1201/2001 **Interessado:** Fundação Brasileira de Teatro / Faculdade de Artes Dulcina de Moraes - Brasília / DF **Decisão:** Pela suspensão dos efeitos do Parecer CNE/CES 793/99, assegurando-se à Faculdade de Artes Dulcina de Moraes a continuidade da oferta de cursos sequenciais já iniciados para os alunos neles já matriculados, bem como a abertura de novas turmas, se assim o desejar **Processo:** 23000-011712/99-54 **Anexo(s):** 23000-011710/99-29 **Parecer:** CES1202/2001 **Interessado:** Sociedade Educacional Diogo Braga Filho S/C Ltda. / Escola de Estudos Superiores de Viçosa - Viçosa / MG **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 45 (quarenta e cinco) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual **Processo:** 23000-005040/2000-51 **Parecer:** CES1203/2001 **Interessado:** Associação Brasileira de Educação Familiar e Social / Faculdade Social da Bahia - Salvador / BA **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, modalidade em Formação de Psicólogo, licenciatura plena e bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas, e de 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral **Processo:** 23000-003439/2000-06 **Anexo(s):** 23000-005499/2000-55 **Parecer:** CES1204/2001 **Interessado:** Associação Educacional Veiga de Almeida / Universidade Veiga de Almeida – Rio de Janeiro / RJ **Decisão:** Favorável à criação do *campus* fora de sede na cidade de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, ficando autorizados os cursos de Turismo, bacharelado, de Direito,

⁽¹⁾ Súmula publicada no Diário Oficial da União de 9/10/2001, Seção 1e, pp. 56 e 57.

bacharelado, e de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e em Administração Escolar, aprovando, também, o Plano de Desenvolvimento Institucional do referido *campus* para os próximos 5 (cinco) anos e as alterações propostas para o seu Estatuto

Processo: 23015-001655/98-55 **Anexo(s):** 23000-004445/99-50 **Parecer:** CES1205/2001 **Interessado:** Inspeção São João Bosco / Faculdade Salesiana de Vitória – Vitória / ES **Decisão:** Favorável à retificação do Parecer CNE/CES 317/2000, que trata da autorização para o funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado, para fazer constar que a Mantenedora, Inspeção São João Bosco, está sediada na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais **Processo:** 23000-000023/99-97 **Parecer:** CES1206/2001 **Interessado:** Fundação Universidade do Rio de Janeiro / Universidade do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro / RJ **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade do Rio de Janeiro

Processo: 23000-006142/99-07 **Parecer:** CES1207/2001 **Interessado:** Inspeção Imaculada Auxiliadora / Faculdade Auxilium de Filosofia, Ciências e Letras - Lins / SP **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, modalidade em Formação de Psicólogo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, em turno integral, em regime semestral

Processo: 23000-002029/2000-30 **Parecer:** CES1208/2001 **Interessado:** Associação Educacional e Assistencial Santa Lúcia / Faculdade de Direito de Mogi Mirim - Mogi Mirim / SP **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e/ou noturno, a critério da IES, em regime seriado semestral **Processo:** 23000-004857/2000-11 **Parecer:** CES1209/2001 **Interessado:** Gisélia Maria Gomes de Oliveira Marra – Rio de Janeiro / RJ **Decisão:** Favorável à convalidação de estudos realizados no ano de 1975 e no período compreendido entre o 1º semestre de 1994 e o 2º semestre de 1996, no curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Gama Filho, mantida pela Sociedade Universitária Gama Filho **Processo:** 23001-000258/01-91 **Parecer:** CES1210/2001 **Interessado:** Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior – Brasília / DF **Decisão:** Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Fisioterapia, em Fonoaudiologia e em Terapia Ocupacional **Processo:** 23000-002074/2000-94 **Parecer:** CES1211/2001 **Interessado:** Instituição Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos / Faculdade Asa de Brumadinho - Brumadinho / MG **Decisão:** Negado o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado **Processo:** 23026-000877/99-30 **Parecer:** CES1212/2001 **Interessado:** Fundação Educacional Dom André Arcoverde / Centro de Ensino Superior de Valença - Valença / RJ **Decisão:** Pela manutenção das 188 (cento e oitenta e oito) vagas totais, para o curso de Direito, bacharelado **Processo:** 23000-000611/2001-42 **Parecer:** CES1213/2001 **Interessado:** Sociedade Civil de Educação São Marcos / Universidade São Marcos - São Paulo / SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 2 (dois) anos, do curso de Direito, bacharelado, com 600 (seiscentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral **Processo:** 23000-000391/2001-57 **Parecer:** CES1214/2001 **Interessado:** Ministério da Educação / Universidade Federal do Espírito Santo - Vitória / ES **Decisão:** Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da Universidade Federal do Espírito Santo, para oferta a distância, do curso de graduação em Pedagogia: Séries Iniciais do Ensino Fundamental, licenciatura plena **Processo:** 23000-010472/2001-65 **Parecer:** CES1215/2001 **Interessado:** Sociedade de Educação Ritter dos Reis / Faculdades Integradas Ritter dos Reis – Porto Alegre / RS **Decisão:** Favorável ao apostilamento da habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental no diploma dos graduados em Pedagogia, que ingressaram no curso entre o 2º semestre de 1995 e o 1º semestre de 1998, e que cumpriram as exigências teórico-práticas das disciplinas específicas Metodologia do Ensino Fundamental, de Alfabetização, de Ensino da Língua Portuguesa, de Matemática, de Ciências e de Estudos Sociais **Processo:** 23000-007147/98-77 **Parecer:** CES1216/2001 **Interessado:** Instituto Filadélfia de Londrina / Centro de Estudos Superiores de Londrina - Londrina / PR **Decisão:** Pelo arquivamento do processo, que trata da aprovação das alterações propostas para o regimento do Centro de Estudos Superiores de Londrina, tendo em vista o credenciamento da IES como Centro Universitário **Processo:** 23000-004801/2000-58 **Parecer:** CES1217/2001 **Interessado:** Associação de Ensino de Marília S/C Ltda. /

Faculdade Maringá - Maringá / PR **Decisão:** Negado o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado **Processo:** 23000-006462/2000-44 **Parecer:** CES1218/2001 **Interessado:** Ministério da Educação / Universidade Federal do Espírito Santo - Vitória / ES **Decisão:** Favorável à retificação do Parecer CNE/CES 695/2001, que trata do reconhecimento do curso de Farmácia, com a habilitação em Farmacêutico Bioquímico, de modo que o curso seja reconhecido, somente para efeito de registro de diplomas dos alunos que o concluíram até o 1º semestre de 2001 **Processo:** 23000-015877/99-96 **Parecer:** CES1219/2001 **Interessado:** Associação Desportiva e de Educação Juvenil / Faculdade de Administração e de Pedagogia de Fortaleza - Fortaleza / CE **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento das habilitações em Comércio Exterior e em Marketing, do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral **Processo:** 23000-003848/99-91 **Parecer:** CES1220/2001 **Interessado:** Associação Educacional do Planalto Central / Faculdades Integradas do Planalto Central - Valparaíso / GO **Decisão:** Negado o pedido de aumento de vagas para o curso de Direito, bacharelado **Processo:** 23000-015684/99-62 **Parecer:** CES1221/2001 **Interessado:** Pioneira Educacional S/C Ltda. / Faculdade de Taboão da Serra – Taboão da Serra / SP **Decisão:** Negado o pedido de retificação do Parecer CNE/CES 409/2000, que trata da autorização para o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado **Processo:** 23001-000204/2001-25 **Parecer:** CES1222/2001 **Interessado:** Fundação Universidade do Amazonas / Universidade do Amazonas - Manaus / AM **Decisão:** Responde consulta sobre certificados de especialização de ex-alunos do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* **Processo:** 23026-001249/2000-58 **Parecer:** CES1223/2001 **Interessado:** Lídia Pinto Tavares Veloso - Rio de Janeiro / RJ **Decisão:** Favorável à convalidação dos estudos realizados no período de 1983 a 1987, no curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas, mantida pela Sociedade Unificada de Ensino Superior e Cultura **Processo:** 23000-002219/2000-57 **Anexo(s):** 23000-002143/2000-60, 23000-006145/2000-28 **Parecer:** CES1224/2001 **Interessado:** Centro Mineiro de Ensino Superior / Faculdade de Administração de Campo Belo – Campo Belo / MG **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Administração de Empresas e em Administração Agroindustrial, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 45 (quarenta e cinco) alunos nas aulas teóricas, e de, no máximo, de 30 (trinta) alunos nas aulas práticas, no turno noturno, em regime semestral **Processo:** 23000-001985/2000-02 **Parecer:** CES1225/2001 **Interessado:** Associação Vitoriana de Ensino Superior / Faculdade Vitoriana de Ciências Contábeis - Vitória / ES **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, em regime anual **Processo:** 23000-008567/2000-38 **Parecer:** CES1226/2001 **Interessado:** Colégio Organização Sorocabana Uirapuru Ltda. / Centro de Educação Tecnológica Uirapuru - Sorocaba / SP **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Materiais, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos nas aulas teóricas, e de 20 (vinte) alunos nas aulas práticas, no turno noturno, em regime modular por disciplinas **Processo:** 23000-013830/99-51 **Parecer:** CES1227/2001 **Interessado:** Diretiva Administradora de Participações S/A / Faculdade Educacional de Medianeira - Medianeira / PR **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação em Agronegócios, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos nas aulas teóricas, e de 25 (vinte e cinco) alunos nas aulas práticas, no turno noturno, em regime seriado semestral **Processo:** 23001-000005/2001-17 **Parecer:** CES1228/2001 **Interessado:** Associação de Escolas Reunidas / Centro de Ensino Superior de São Carlos - São Carlos / SP **Decisão:** Favorável à redução do período de integralização do curso de Ciências Contábeis de 5 (cinco) anos para 4 (quatro) anos, no turno noturno, para estudantes que ingressaram no formato de 5 (cinco) anos, desde que a IES formadora estabeleça previamente o período em que o estágio de um semestre ou de cem dias letivos deverá ocorrer, esclareça as formas de supervisão do estágio que adotará e proceda à necessária divulgação da medida no Catálogo do curso e em outras formas de divulgação relacionadas à formação profissional **Processo:** 23001-000243/2001-22 **Parecer:**

CES1229/2001 **Interessado:** Associação Jacareense de Educação e Cultura / Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher - Jacareí / SP **Decisão:** Negado o pedido de retificação do Parecer CNE/CES 883/2001, que trata do pedido de reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos **Processo:** 23000-013651/99-32 **Parecer:** CES1230/2001 **Interessado:** Escola de 1º Grau Trem da Alegria/Moderno-Centro de Ensino, Educação e Cultura Ltda. / Instituto de Ensino Superior do Amapá - Macapá / AP **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Educacional, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em 3 (três) turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral **Processo:** 23001-000374/2000-29 **Parecer:** CES1231/2001 **Interessado:** Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas - Passo Fundo / RS **Decisão:** Responde consulta sobre a criação de *campus* fora de sede pela Universidade Luterana do Brasil **Processo:** 23001-000229/2001-29 **Parecer:** CES1232/2001 **Interessado:** Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu / Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória - União da Vitória / PR **Decisão:** Favorável à retificação do Parecer CNE/CES 992/2001, que trata da autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Marketing, em Administração Pública, em Administração de Agronegócios, em Recursos Humanos, e em Gestão Hoteleira, de modo que a IES possa ofertar suas vagas nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000-001718/2000-27 **Parecer:** CES1233/2001 **Interessado:** Márcio Martins da Silva - Uberaba / MG **Decisão:** Favorável à convalidação dos estudos realizados no período compreendido entre o 1º semestre de 1993 e o 2º semestre de 1997, no curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade de Uberaba, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense **Processo:** 23000-017599/99-66 **Anexo(s):** 23000-011172/99-17 **Parecer:** CES1234/2001 **Interessado:** Associação Paulista de Educação e Cultura / Universidade Guarulhos - Guarulhos / SP **Decisão:** Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do curso de Direito, bacharelado **Processo:** 23000-012987/2000-19 **Parecer:** CES1235/2001 **Interessado:** Fundação Educacional Dom André Arcoverde / Centro de Ensino Superior de Valença - Valença / RJ **Decisão:** Pela manutenção das 188 (cento e oitenta e oito) vagas totais anuais oferecidas no curso de Direito, bacharelado e pela constituição de Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições de oferta visando à renovação do reconhecimento do referido curso **Processo:** 23000-004696/2000-57 **Parecer:** CES1236/2001 **Interessado:** Universidade Estadual do Maranhão – São Luís / MA **Decisão:** Favorável ao credenciamento da Universidade Estadual do Maranhão para oferta, na modalidade a distância, do curso de licenciatura plena em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, recomendando que seja procedida uma avaliação 1 (um) ano antes da conclusão das primeiras turmas **Processo:** 23000-008294/98-37 **Anexo(s):** 23001-000322/98-95, 23033-001433/99-96 **Parecer:** CES1237/2001 **Interessado:** Fundação Valeparaibana de Ensino / Universidade do Vale do Paraíba – São José dos Campos / SP **Decisão:** A Instituição deverá proceder à regularização das unidades acadêmicas do *campus* de Jacareí, na forma do disposto na Portaria MEC 752/97, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo a CES/CNE aguardar a referida regularização, a fim de proceder ao exame das alterações do Estatuto da IES, com as deliberações pertinentes **Processo:** 23000-006309/96-70 **Parecer:** CES1238/2001 **Interessado:** Sociedade Civil de Educação e Cultura do Litoral Norte Ltda./ Faculdades Integradas Módulo – Caraguatatuba / SP **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de História, licenciatura plena e bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado anual **Processo:** 23000-012689/99-70 **Anexo(s):** 23000-004128/2001-37, 23000-008874/2000-19 **Parecer:** CES1239/2001 **Interessado:** Associação Educativa de Brasília / Faculdade Garcia Silveira - Sobradinho / DF **Decisão:** Favorável ao reconhecimento do curso de Psicologia, licenciatura plena, para efeito de registro de diplomas das turmas formadas em 2000 e 2001; à concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja procedida nova avaliação no curso, com vista ao reconhecimento, ao aumento de vagas e à abertura de processo seletivo; à inserção dos alunos do curso no novo projeto pedagógico, após sua avaliação, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias; a determinação à Instituição para solicitar o arquivamento do processo que trata da autorização do curso de Psicologia, licenciatura plena

Observações:

- 1) De acordo com as normas de funcionamento do Conselho Nacional de Educação, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recorrerem da decisão das Câmaras. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Nacional de Educação;
- 2) Os Pareceres citados se encontram à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação;
- 3) Os Pareceres somente terão eficácia após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação, exceto aqueles favoráveis ao prosseguimento do processo de autorização de curso.

PUBLIQUE-SE

Brasília, 20 de setembro de 2001

RAIMUNDO MIRANDA

Secretário Executivo do Conselho